



EDITAL PARA CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

OBJETO: Contratação de hotéis, restaurantes e lanchonetes que atendam às necessidades da administração pública do município de São Valério, compreendendo prefeitura e fundos municipais.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO – COMPREENDIDO PELA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e normativas pertinentes, bem como, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, **CREDENCIAMENTO** de hotéis, restaurantes e lanchonetes que atendam as necessidades da Prefeitura e Fundos Municipais afins.

I – DO OBJETO

O presente credenciamento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica/pessoa física, do ramo de hotelaria, restaurante e lanchonete, que atendam as necessidades com hospedagem e alimentação, para prestar serviço/fornecer a servidores e prestadores de serviços do Município São Valério, conforme especificações constantes no presente Edital.

II – DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do credenciamento todos os interessados do ramo pertinente ao objeto deste processo, situados neste Município, com atividade econômica compatível com o objeto do presente Edital e que cumprem as exigências contidas neste instrumento.

DO PRAZO DE INSCRIÇÃO: ATÉ 14 de ABRIL 2022.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 14 de abril de 2022

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de São Valério - TO, localizada na Avenida Tocantins, nº 735-A – Centro, SÃO VALÉRIO. CEP: 77.390-000. Sala da Comissão de Licitações - CPL.

2.2 O envelope contendo a **Documentação de Habilitação** deverá ser entregue pelo interessado, à partir da publicação deste edital, para imediata contratação até o preenchimento das vagas, na sala do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Valério - TO, localizado na sede da Prefeitura, com endereço à Rua Pinheiro Barros, nº 221, Centro, CEP: 77.485-000, São Valério -TO, telefone (63) 3358-1120.

Após este período demais envelopes poderão ser entregues, contudo aguardarão possível chamamento para contratação a depender do surgimento de vagas e interesse da administração pública local.

2.2.1 Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, do Presidente da CPL.

III - DOS PREÇOS



Os interessados em se credenciar deverão apresentar propostas discriminando as letras e respectivos valores, relacionando conforme Termo de Referência, que desejam fornecer/prestar serviço, informando seus valores, não devendo em nenhuma hipótese ser superiores aos preestabelecidos no Termo de Referência anexo deste Edital.

IV – DA HABILITAÇÃO

Os interessados em habilitar-se para credenciamento e ser contratados para prestação do serviço descrito no item I supra citado, deverão, a partir da publicação da presente convocação, entregar a documentação exigida no presente Edital, junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Valério.

a) RELATIVO À HABILITAÇÃO - JURÍDICA

- I. Registro comercial, no caso de firma individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores
- III. Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) RELATIVO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Certidão Negativa de Débitos Tributários e à Dívida Ativa da União;
- III. Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- V. Prova de regularidade relativa a tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Estadual;
- VI. Prova de regularidade relativa a tributos municipais, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio da licitante;
- VII. Deverá ser apresentado, também, comprovante de cadastramento mobiliário junto ao Município sede da empresa licitantes (cartão de inscrição no Cadastro Mobiliário ou Alvará de funcionamento para este exercício).
- VII. Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária (estadual ou municipal, conforme o caso).

c) RELATIVO À HABILITAÇÃO - PESSOA FÍSICA:

I - Documentação relativa à habilitação que, consiste em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Documento oficial de identificação com foto;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Deverá ser apresentado, também, cartão de inscrição no Cadastro Mobiliário ou Alvará de funcionamento para este exercício).
- e) Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária (estadual ou municipal, conforme o caso).

4.3 Ficando dispensada a apresentação das demais documentações, pertinentes à habilitação, conforme especificados nos Arts. 28 a 31 da Lei 8.666/93, tendo em vista que o pagamento será após a realização dos serviços, objetivando ampliar a competitividade deste certame.

V - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



5.1 O objeto do contrato decorrentes do credenciamento deverá ser executado em estabelecimento apropriado, localizado na cidade de São Valério, Estado do Tocantins; correndo por conta da Contratada todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários relativos à execução do objeto contratual.

VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O objeto do contrato será executado de acordo com a solicitação por parte da Administração.

6.2 Após o término de cada período mensal, a Contratada elaborará relatório contendo os quantitativos de diárias e ou refeições.

6.3 Serão consideradas para efeito de recebimento somente as diárias/refeições, efetivamente utilizados/consumidas por servidor/prestadores de serviços.

6.4 O valor devido para pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários às correspondentes quantidades utilizadas.

6.5 Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o Contratante atestará o relatório apresentado, de acordo com os valores preestabelecidos e contratados, autorizando a emissão do faturamento.

6.6 Não serão aceitas despesas que não sejam devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Gestão e Finanças e/ou por outro competente, sendo que as despesas sem autorização e/ou autorizadas por terceiros serão de responsabilidade do Contratado.

VII - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de relatórios e a respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada.

7.2. O pagamento será feito através da Secretaria Municipal Finanças, mediante transferência online nominal à contratada.

VIII - DA CONTRATAÇÃO

8.1 O Contrato decorrente do credenciamento será formalizado mediante assinatura de termo próprio, cuja minuta integral deste Edital, devendo a credenciada, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao de Compras, Licitação e Contratos, sito à Avenida Tocantins, nº 735-A – Centro, SÃO VALÉRIO. CEP: 77.390-000, para assinar o termo de contrato.

8.2. A disponibilização dos serviços deverá ter início a partir da data da assinatura do presente contrato.

VII - DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 Não será exigida prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, nos termos do que faculta o artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os documentos da habilitação das interessadas não credenciadas ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras, Licitação e Contratos, durante 30 (trinta) dias após a publicação da homologação do presente certame, findo o prazo os quais serão incinerados.

8.2 As informações ou esclarecimentos relativos a esta CONVOCAÇÃO serão prestados em horário de expediente pela Comissão Permanente de Licitação, sito à Avenida Tocantins, nº 735-A – Centro, SÃO VALÉRIO. CEP: 77.390-000, e pelo telefone (63) 3359-1433.



8.3 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para habilitação;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Atendimento às Condições Editalícias;

ANEXO IV – Minuta do Contrato;

8.4 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1.º do art. 41, da Lei nº 8666/93.

IX - DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Peixe - TO para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cleonice de Castro Nunes
Presidente CPL
Portaria 012/2021

Cleonice Castro
Cleonice de Castro Nunes Dias
Presidente da CPL

São Valério, 22 de março de 2022.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, inexistir qualquer fato impeditivo para participação neste certame.

Declaro, ter interesse em atender a convocação e participar do CREDENCIAMENTO a fim de ser contratada para prestação de serviços de (fornecimento de refeições/lanches/hotelaria/pousada) além de conhecer e aceitar as condições de prestação dos serviços estipuladas neste presente Edital.

São Valério, ...dede 2022

(nome, R.G, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador da empresa participante)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

EU, (nome completo) _____, brasileiro (a), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ SSP - ____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado (a) na _____, **DECLARO** para os devidos fins que possuo todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação, técnica, **DECLARO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Credenciamento n.º. 001/2022 ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____/_____/_____
Local, data

Assinatura



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO 2022_____

O xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx **DE SÃO VALÉRIO, ESTADO DO TOCANTINS**, entidade pública de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, São Valério – TO, neste ato representada pelo atual Gestor Sr. _____, brasileiro, _____, Sob o nº _____, CPF/MF sob o nº _____, Cédula de identidade nº _____, SSP/TO, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, São Valério – TO, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada legalmente por _____, brasileira, (qualificação completa), portadora da Cédula de Identidade, _____ SSP/____ e inscrita no CPF sob nº _____, residente e domiciliada na _____, Centro São Valério – TO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com inexistência de licitação nos termos do artigo 25 “caput” da referida lei, e do Edital de Credenciamento nº 001/2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e as cláusulas que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo contratual é a contratação de pessoa jurídica e física para prestação de serviços em hotelaria, restaurante e lanchonete, que deverão ser prestado em local apropriado, mediante autorização expedida pela Secretaria Municipal, conforme especificações constantes no Edital nº 001/2022, que faz parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DOS SERVIÇOS

O local dos serviços, objeto deste contrato, deverá ser efetuado no estabelecimento do **CONTRATADO**, onde o mesmo se responsabiliza pela manutenção de higiene durante a execução referente ao objeto contratado, bem como, higienização diária das dependências.

PARAGRAFO ÚNICO - O fornecimento dos serviços, objeto deste contrato, deverá ser efetuado no estabelecimento do **CONTRATADO**, responsabilizando-se pela manutenção de higiene durante a execução referente ao objeto contratado, bem como, higienização diária das dependências, inclusive das mesas e cadeiras, assim como pelo acondicionamento apropriado dos resíduos, e/ou restos de alimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

O valor a ser pago para a Contratada será fixado a partir do número de hospedagens/alimentação autorizadas e efetivamente utilizada pelos servidores e ou prestadores de serviços, tendo como base a letra do objeto e o valor unitário, **HOTEIS - RESTAURANTE/LANCHONETE**, conforme proposta.

Parágrafo único - O valor total devido para pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários, conforme descrito acima, às correspondentes quantidades efetivamente utilizadas.

CLAUSULA QUINTA – DO INSTRUMENTO DE AUTORIZAÇÃO

Os instrumentos de autorizações dos serviços serão confeccionados pela Contratante e serão válidos apenas para os atendimentos perante as empresas devidamente contratadas.



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

além das obrigações constantes das estabelecidas em lei:

- I – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- II – Designar, por escrito, preposto(s) que tenha(m) poder (es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- III – responsabilizar-se por todas as obrigações salariais, sociais, previdenciárias, de seguro, acidentes de trabalho e outras impostas para legislação trabalhista, fiscal e comercial, decorrentes da execução do objeto, em conformidade com o estabelecido no Edital ora citado;
- IV – Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços;
- V – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- VI – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- VII – prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- VIII – manter equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade necessária à boa execução dos trabalhos;
- IX – Arrecadar e controlar diariamente as autorizações apresentadas pelos servidores e/ou, prestadores de serviços confrontando as quantidades desses com o número de estadas/refeições apontadas no relatório entregue à Contratante;
- X - Os utensílios em geral, bem como os ambientes deverão estar em condições adequadas de higiene e segurança segundo as exigências da vigilância sanitária.

Parágrafo único – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pela execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I – indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- II - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- III - exercer a fiscalização dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante apresentação do relatório de hospedagens/refeições, e a Nota Fiscal, devidamente atestado pela Secretaria Requisitante.

§ 1º - O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal mediante transferência online à contratada.

§ 2º Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá comprovar a quitação das obrigações previdenciárias de seus empregados, referentes ao presente contrato.

§ 3º - Só serão aceitas as despesas devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Administração, sendo que as despesas sem autorização e/ou autorizadas por terceiros serão de responsabilidade do contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ELEMENTOS DE DESPESAS E FONTES DE RECURSOS:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício Financeiro de 2022, descritas a seguir:



- * 04.122.0403.2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito- Elementos de Despesas 3.3.90.36.00, 3.3.90.39.00 pessoas física e jurídica Fonte de Recursos 1.500.0000.000000- Recursos não vinculado a imposto
- * 04.122.0404.2.006 - Manutenção das atividades ADM em geral. Elementos de Despesas 3.3.90.36.00, 3.3.90.39.00 pessoas física e jurídica Fonte de Recursos 1.500.0000.000000- Recursos não vinculado a imposto
- *04.121.2347.2.002- Manutenção da Secretaria de Planejamento- Elementos de Despesas 3.3.90.36.00 3.3.90.39.00 pessoas física e jurídica Fonte de Recursos 1.500.0000.000000- Recursos não vinculado a imposto
- *04.123.0408.2.008 - Manutenção da Secretaria de FINANÇAS- Elementos de Despesas 3.3.90.36.00, 3.3.90.39.00 pessoas física e jurídica Fonte de Recursos 1.500.0000.000000- Recursos não vinculado a imposto
- *15.452.1529.2.061- Manutenção da Secretaria de Viação e obras Públicas- Elementos de Despesas 3.3.90.36.00, 3.3.90.39.00 pessoas jurídica Fonte de Recursos 1.500.0000.000000- Recursos não vinculado a imposto
- *20.605.2038.2.068- Manutenção da Secretaria de Agricultura- Elementos de Despesas 3.3.90.36.00, 3.3.90.39.00 pessoas física e jurídica Fonte de Recursos 1.500.0000.000000- Recursos não vinculado a imposto
- *27.812.2344.2.077- Manutenção da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer- Elementos de Despesas 3.3.90.36.00 3.3.90.39.00 pessoas física e jurídica Fonte de Recursos 1.500.0000.000000- Recursos não vinculado a imposto
- *18.541.2348.2.065- Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente- Elementos de Despesas *3.3.90.36.00 3.3.90.39.00 pessoas física e jurídica Fonte de Recursos 1.500.0000.000000- Recursos não vinculado a imposto
- *04.124.2346.2.010- Manutenção da Secretaria de Controle Interno- Elementos de Despesas 3.3.90.36.00 3.3.90.39.00 pessoas física e jurídica Fonte de Recursos 1.500.0000.000000- Recursos não vinculado a imposto
- * 13.391.2345.2.057- Manutenção da Secretaria de Cultura- Elementos de Despesas 3.3.90.36.00, 3.3.90.39.00 pessoas física Fonte de Recursos 1.500.0000.000000- Recursos não vinculado a imposto
- *10.301.1017.2.024- Manutenção da atenção básica - Elementos de Despesas 3.3.90.36.00, 3.3.90.39.00 Fonte de Recursos 1.500.0000.000000/ASPS 1.600.0000.000000/ BLOCO DE CUSTEIO
- * 10.301.1017.2.032- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Elementos de Despesas 3.3.90.36.00 3.3.90.39.00 pessoas física e jurídica Fonte de Recursos- 1.500.0000.000000/ASPS 1.600.0000.000000/ BLOCO DE CUSTEIO
- 08.122.08.2.015 Manutenção da Gestão do SUAS, ELEMENTOS DE DESPESAS 3.3.90.36.00,3.3.90.39.00 pessoas física e jurídica



Fonte de recursos: 1.500.0000.000000/ recursos não vinculados a impostos, 1.660.0000.000000 FNAS

* 08.244.2342.2.022- Gestão do Canônico e do Programa bolsa Família- Elementos de Despesas 3.3.90.36.00. 3.3.90.39.00 pessoas física e jurídica Fonte de Recursos ,000000/ recursos não vinculados a impostos, 1.660.0000.000000 FNAS

* 08.244.2342.2.023- Serviço de Proteção Social Básica. Elementos de Despesas 3.3.90.36.00. 3.3.90.39.00 pessoas física e jurídica Fonte de Recursos 1.500.0000.000000/ASPS 1.600.0000.000000/ BLOCO DE CUSTEIO

* 08.244.2342.2.079- Programa primeira infância do SUAS- criança feliz- Elementos de Despesas 3.3.90.36.00. 3.3.90.39.00 pessoas física e jurídica Fonte de Recursos 1.500.0000.000000/ASPS 1.600.0000.000000/ BLOCO DE CUSTEIO

* 12.122.0404.2040- Manutenção das atividades da adm. Educação. Elementos de despesas 3.3.90.36.00. 3.3.90.39.00. Pessoa física e Jurídica. Fonte de recursos. 1.500.1001.000000 M

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da qualidade dos ambientes será realizada pela Vigilância Sanitária Municipal.

10.2 A Coordenação da Vigilância Sanitária notificará as contratadas de quaisquer irregularidades, solicitando regularização das eventuais irregularidades que forem verificadas, comunicando à autoridade competente aquelas que ultrapassarem a sua competência, tudo sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.3 A Contratada que não atender satisfatoriamente as exigências contidas nas respectivas solicitações pela Secretaria de Administração, serão notificadas e descredenciadas nos termos da lei, sem prejuízo de outras penalidades. A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratual, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetuando avaliação periódica.

Parágrafo Único – A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exclui nem reduz a completa responsabilidade da Contratada pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

No caso da Contratada, sem justo motivo, deixar de cumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, poderão ser aplicadas sanções nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da rescisão contratual.

§1º - A Contratante reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

§ 2º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 80 e 86 a 88, da lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único – A Contratada, reconhece, desde já, os direitos do Contratante nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 90 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda que:

I- Consideram-se parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital de Credenciamento nº 001/2022 e seus respectivos Anexos.



II – Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e as normas regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

Fica eleito, desde já o Foro da Comarca da cidade de Peixe/TO, para dirimir quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação deste Contrato.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em (duas) duas vias de igual teor e forma que lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Valério - TO, ___ de ____ 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO
Contratante

Contratado

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2- _____
CPF